

CIRCULAR Nº 13/CD.IMP/2020

S. Vicente, 02 de setembro de 2020

ASSUNTO: Alteração ao Regulamento de acesso e frequência das zonas marítimas balneares

Na sequência das medidas anunciadas esta quarta feira, 02 de setembro, pelo Governo de Cabo Verde que prorroga a situação de calamidade nas ilhas de Santiago e do Sal e declara situação de calamidade na ilha do Fogo, por forma a serem reforçadas as medidas de contenção que se justificam na presente conjuntura, e tendo em conta a necessidade de se adequar o Regulamento de acesso e frequência das zonas marítimas balneares as novas diretivas do Governo;

Assim, o Instituto Marítimo Portuário através das Capitánias dos Portos determina, considerando as suas atribuições nas áreas balneares:

1. Permitir a frequência para banhos das praias na ilha de Santiago das 06:00 às 10:00 horas, a partir do dia 07 de setembro;
2. Reduzir o horário de frequência para banhos das praias na ilha do Fogo das 06:00 às 10:00 horas, a partir da data da publicação da circular;
3. Manter o horário de frequência para banhos das praias na ilha do Sal das 06:00 às 10:00 horas, alargando este horário às praias de Zona de Buracona, Praia de Igrijinha e Zona de Fiura a partir da data da publicação da circular. Nas praias devidamente autorizadas para a prática de desportos náuticos individuais (surf, bobyboard, windsurfe, kike surf) mantêm-se as mesmas regras;
4. Respeitar as orientações das placas sinaléticas, mantendo todas as regras de utilização e segurança nomeadamente, o distanciamento físico de no mínimo 2 metros, etiqueta respiratória e evitar aglomerações;
5. Evitar a frequência das praias em horários em que não haja o serviço de segurança balnear e o uso e frequência das zonas marítimas balneares consideradas perigosas e impróprias para banhos;
6. As atuais interdições serão atualizadas semanalmente, mediante à avaliação do IMP em concertação com a Direção Nacional da Saúde.

P^olo Conselho Diretivo

Joana H. de Moraes de Carvalho
/Presidente/

